Embrapa Agroindústria de Alimentos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) e materiais de segurança, para atender às necessidades de segurança dos pesquisadores, analistas e demais colaboradores da Embrapa Agroindústria de Alimentos em atividades de laboratório, planta piloto e campo, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Em consonância ao Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (037.011.003.001), o objetivo deste Termo é selecionar a proposta mais vantajosa para a Embrapa, evitando operações em que se caracterizem sobrepreço ou superfaturamento, com o intuito de atender a demanda de aquisição de equipamentos de proteção individual e materiais de segurança.

2.2. A aquisição se justifica pela necessidade de reposição e complementação dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e materiais de segurança utilizados pelos pesquisadores, analistas, técnicos e demais colaboradores da Embrapa Agroindústria de Alimentos nas atividades de laboratório, planta piloto e campo, que envolvem exposição a agentes químicos, térmicos, mecânicos e biológicos, a ruído e a temperaturas extremas, inclusive criogênicas (nitrogênio líquido). O fornecimento de EPI adequado ao risco, com Certificado de Aprovação válido, é obrigação do empregador, nos termos da Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6), e condição para a execução segura das atividades de pesquisa e desenvolvimento da Unidade. Os itens e quantitativos foram definidos pelo solicitante, a partir das demandas dos laboratórios, e estão detalhados na Relação de Itens (SEI 14323036), constante do Processo SEI 21152.000947/2026-02. A contratação por dispensa de licitação em razão do valor (art. 29, II, da Lei nº 13.303/2016 e art. 101 do RLCC) mostra-se adequada ao objeto, que reúne bens comuns, de especificação usual de mercado..

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (DESCRIÇÃO DETALHADA)

3.1. Descrição do Objeto

Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) e materiais de segurança, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

3.1.1. Local de Entrega

Embrapa Agroindústria de Alimentos – CTAA

Endereço: Avenida das Américas, nº 29.501 – Guaratiba – Rio de Janeiro/RJ

CEP: 23020-470

Telefone: (21) 3622-9727

E-mail: ctaa.sps@embrapa.br

Horário para recebimento: Segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08h às 11h e das 13h às 16h.

3.1.2. Produtos e Quantitativos

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA

1	Botina de amarrar em nobuk hidrofugado em camurça, com biqueira. Forração do cano em nylon dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, resistente a óleos, gasolinas e solventes, palmilha de não tecido, com sobrepalmilha de EVA conformada e solado com absorção de energia, antiderrapante, antiestático, antiperfurante e antitérmico. Referência: CA 28739, 28105, 12783, 18053 e 26706.	20	Par
2	Guarda-pó longo, cor branca, manga curta, brim tape, 100% algodão, abertura frontal com botões, 2 bolsos (altura da cintura), 1 bolso (altura do tórax, lado esquerdo) com aplicação da logomarca colorida da Embrapa Agroindústria de Alimentos no bolso superior esquerdo. Tamanho a definir no momento do pedido.	20	Unidade
3	Luva criogênica à prova d'água, proteção multicamadas, confeccionada em tecido de nylon Cordura 100% à prova d'água no dorso e no punho e membrana laminada respirável na parte inferior. Impermeável e confortável. Resiste a temperatura inferior a -160 ºC. Proteção contra respingo de nitrogênio líquido. Possibilidade de esterilização por autoclavagem. Referência: CA 30.098.	5	Par
4	Luva de malha de aço, confeccionada em elos de aço inox cromo-níquel, fechamento ajustável através de fechos (presilhas) e engates metálicos no punho, ambidestra, modelo cinco dedos. Tamanho a definir no momento do pedido.	3	Par
5	Luva de segurança confeccionada em policloreto de vinila (PVC), revestida internamente com suporte têxtil de algodão, antiderrapante tipo areia na face palmar e dorso. Punho com aproximadamente 07 cm de comprimento. Referência: CA 37127.	20	Par
6	Luva descartável nitrílica, confeccionada em borracha sintética, antiderrapante, não estéril e sem pó bioabsorvível. Pacote com 100 unidades. Tamanho a definir no momento do pedido.	200	Pacote
7	Luva nitrílica para proteção contra agentes mecânicos, químicos e térmicos. Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, revestimento interno em isolante térmico composto por duplo suporte têxtil de algodão e aramida; antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Referência: CA 40189.	23	Par
8	Óculos de segurança 3M Vision 2000 – sobrepõe óculos de grau. Referência: CA 18080.	40	Unidade
9	Protetor auditivo 3M™ H6A, tipo concha. Nível de redução de ruído (NRRsf) de 21 dB. Referência: CA 12186.	34	Unidade
10	Protetor auditivo tipo plug, composto de três flanges de silicone (primeira, segunda e terceira maciças e cônicas, viradas para trás, moldadas, flexíveis, antialérgicas, laváveis e reutilizáveis), tamanho único, moldável a diferentes canais auditivos, em cores variáveis, com cordão de interligação de algodão antialérgico. Atenuação de 18 dB (NRRsf). Referência: CA 5745.	151	Unidade
11	Protetor facial de segurança constituído de coroa e carneira de plástico, com regulagem de tamanho por ajuste simples ou catraca, e visor esférico de plástico incolor. O visor deve ser preso à coroa por rebites metálicos e a carneira presa à coroa por parafusos plásticos.	13	Unidade
12	Respirador descartável concha 3M™ 8023, classe PFF-2, com válvula, que reduz o calor e a umidade dentro do respirador. Referência: CA 9626.	100	Unidade
13	Respirador descartável concha 3M™ 8720, classe PFF-1 (poeiras e névoas), não valvulado. Referência: CA 445.	200	Unidade
14	Respirador descartável em TNT (tecido não tecido) à base de polipropileno, camada única e hipoalergênico, com clipe nasal e fixação de alça em elástico, retangular, gramatura 20 g/m². Pacote com 100 unidades.	5	Pacote
15	Respirador reutilizável semifacial (máscara), marca 3M, série 6000. Referência: CA 4115.	10	Unidade
16	Touca descartável em TNT. Pacote com 100 unidades.	9	Pacote
17	Fita de sinalização zebrada amarela e preta, espessura de 0,03 mm, largura de 7 cm e comprimento de 200 metros, em material plástico.	13	Rolo

3.2. O objeto deverá ter as especificações técnicas básicas, conforme relação acima, parte integrante deste Termo de Referência.

3.2.1. No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos e despesas necessários ao fornecimento, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes (inclusive ICMS e eventual diferencial de alíquota), taxa de administração, embalagem, frete, seguro, lucro, e todos os encargos decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, isentando a Embrapa de quaisquer custos adicionais.

3.2.2. Os códigos e descrições do "CATMAT/CATSER", constantes do "SIASG", citados pelo "Comprasnet"

podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. Neste caso, havendo divergências quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER, valem as especificações detalhadas neste Termo.

3.2.3. Os equipamentos de proteção individual deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, conforme a Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6), do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo o número do CA e sua validade ser informados na proposta e constar do produto ou de sua embalagem.

3.2.4. Os itens deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em suas embalagens originais, lacradas e identificadas, com indicação do fabricante, lote, prazo de validade (quando aplicável) e demais informações exigidas pela legislação, acompanhados de manual ou instruções de uso e conservação quando exigidos pelo fabricante. Os itens com prazo de validade deverão ser entregues com, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do prazo de validade total fixado pelo fabricante.

3.2.5. Os itens serão entregues em embalagem adequada à proteção do produto durante o transporte e o armazenamento. Os itens que chegarem danificados, com avarias aparentes ou com a embalagem violada, ou que apresentem defeito de fabricação, serão recusados e deverão ser substituídos pelo Contratado, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da comunicação da Embrapa.

3.2.6. Quando for ofertado produto equivalente ou similar ao de marca, modelo ou CA de referência indicado, o Contratado deverá demonstrar a equivalência técnica, por meio de catálogo ou ficha técnica do fabricante e do respectivo CA válido, conforme o item 9.5. As marcas, modelos e números de CA citados são meramente referenciais, aceitando-se produto equivalente ou similar que atenda integralmente às especificações e ofereça nível de proteção igual ou superior.

3.2.7. Nos itens cujo tamanho esteja "a definir no momento do pedido" (itens 2, 4 e 6), a Embrapa informará a distribuição por tamanho na Autorização de Fornecimento, devendo o Contratado dispor de todos os tamanhos usuais de mercado, sem acréscimo de preço.

3.2.8. No item 2 (guarda-pó), a logomarca colorida da Embrapa Agroindústria de Alimentos será aplicada no bolso superior esquerdo, conforme arte a ser fornecida pela Embrapa em até 7 (sete) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento. O Contratado deverá submeter à aprovação da Embrapa a arte aplicada (imagem ou amostra) antes da produção do lote, sendo o custo da aplicação parte do preço ofertado.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O orçamento estimado da contratação foi elaborado pela Administração com base em pesquisa de mercado, sendo utilizado exclusivamente como parâmetro para análise da exequibilidade e aceitabilidade das propostas.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com o objeto a ser contratado correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da União, UASG 135020, na Natureza de Despesa (ND) 33903028 – Material de Proteção e Segurança; 33903023 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos (itens 1 e 2)

6. QUALIDADE E GARANTIA DO OBJETO

6.1. O objeto a ser ofertado deverá ser conforme os padrões usuais de mercado e a legislação aplicável aos equipamentos de proteção individual, com identificação do fabricante, marca, modelo, número do CA e demais características e especificações técnicas essenciais que permitam a aferição pela Embrapa de seu padrão de qualidade e desempenho.

6.2. O Contratado garantirá os itens contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, ou pelo prazo de validade do fabricante, quando aplicável, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor e de prazo maior eventualmente oferecido pelo fabricante.

6.2.1. Constatado defeito de fabricação ou desconformidade durante o período de garantia, o Contratado deverá substituir o item por outro novo, de mesma especificação ou superior, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da comunicação da Embrapa, arcando com todos os custos decorrentes, inclusive frete.

6.2.2. A comunicação do defeito poderá ser feita por e-mail ou telefone, nos contatos informados na proposta.

7. PRAZO E FORMA DE ENTREGA

7.1. O prazo para fornecimento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pelo Contratado.

7.1.1. Autorização de Fornecimento: contrato simplificado utilizado para compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, independentemente de seu valor, do qual não resultem obrigações futuras, ressalvada a garantia prevista no item 6.

7.1.2. Para os fins deste item, considera-se fornecimento de execução imediata aquele a ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.1.3. Eventualmente, em casos excepcionais por motivo de força maior ou caso fortuito, o prazo inicialmente estabelecido poderá ser prorrogado desde que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Embrapa.

7.2. Correrão por conta do Contratado todas as despesas acessórias, como as decorrentes dos custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, fretes, encargos sociais, descarga dos produtos no LOCAL DE ENTREGA.

7.3. O recebimento e a aceitação do objeto ocorrerá da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE: os itens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas e com a proposta apresentada, podendo ser realizada conferência de quantidade, integridade, identificação, CA e prazo de validade dos itens;

b) DEFINITIVAMENTE: no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, a Embrapa, por meio do solicitante da demanda ou do fiscal designado, verificará a conformidade dos itens com as especificações e a proposta. Estando conformes, será emitido o recebimento definitivo.

7.3.1. Havendo irregularidades apuradas no momento da entrega, o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, dispensado o recebimento provisório e feita a comunicação escrita imediata ao Contratado.

7.3.2. Se, após o recebimento provisório, for identificada qualquer não conformidade ou avaria nos itens entregues, a Embrapa suspenderá o procedimento de recebimento e concederá prazo para que o Contratado substitua, às suas expensas, os itens apontados.

7.3.3. Se o Contratado não corrigir os apontamentos, a Embrapa poderá glosar os valores correspondentes aos itens não entregues ou entregues em desconformidade, sem prejuízo de multas e demais sanções cabíveis.

7.3.4. Até o recebimento definitivo, o Contratado responderá integralmente pelos danos, avarias, quebras ou não conformidades dos itens, inclusive os decorrentes de transporte, acondicionamento e descarga, arcando com os respectivos custos.

7.3.5. O recebimento definitivo poderá ocorrer mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, realizado pelo solicitante da demanda ou pelo fiscal designado pela Embrapa.

7.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pelos danos causados nem pela adequação dos itens fornecidos, observado o Código Civil e demais normas aplicáveis.

7.3.7. Durante o período de garantia, o Contratado ficará obrigado a substituir ou indenizar, sem ônus para a Embrapa, os itens com defeito de fabricação.

8. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO

RIO DE JANEIRO/RJ – Unidade Gestora/Gerenciadora: (Embrapa/CTAA - UASG 135020)

Embrapa Agroindústria de Alimentos

Av. das Américas, 29.501

Guaratiba - Rio de Janeiro/RJ – CEP: 23.020-470

Telefones: (21) 3622-9727

E-mail: ctaa.sps@embrapa.br

Horário de Entrega: Segunda à Sexta-feira, exceto feriados, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

9. METODOLOGIA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O objeto deste Termo de Referência será contratado por dispensa eletrônica, observados a Lei nº 13.303/2016, a Lei Complementar nº 123/2006 e o Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, utilizando-se o menor preço por item como critério de julgamento, sendo o item adjudicado à empresa habilitada e tecnicamente qualificada que atenda aos parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Termo.

9.1.1. Conforme o art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 e o art. 101 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (RLCC), com o valor reajustado pela Deliberação nº 18, de 4 de agosto de 2026 (BCA nº 40, de 10/08/2026), conforme o Memorando-Circular nº 6/2026-GADM/GAC/SCOMP (13982470), é dispensável a licitação para compras de valor até R$ 80.600,00 (oitenta mil e seiscentos reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possam ser realizadas de uma só vez, dentro do mesmo exercício orçamentário e no mesmo município, o que caracterizaria o fracionamento indevido de despesas.

9.2. A fase de julgamento compreenderá a análise da proposta, a verificação das condições de habilitação, a negociação de valores e a convocação do fornecedor para apresentação de proposta ajustada e documentação técnica, observada a ordem crescente de classificação das propostas.

9.3. Por se tratar de dispensa de licitação para aquisição de bens, observado o subitem 9.1.1, a contratação será realizada por Dispensa Eletrônica, no Portal de Compras utilizado pela Embrapa.

9.4. DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

9.4.1. Encerrada a etapa de lances, a Embrapa analisará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado e à exequibilidade, podendo negociar a redução do valor ofertado.

9.4.2. A habilitação do fornecedor será verificada no SICAF. Caso o fornecedor não esteja cadastrado, ou haja documentos vencidos ou ausentes, a habilitação será comprovada por meio dos documentos abaixo, enviados pelo sistema ou obtidos pela Embrapa em consulta online:

a) inscrição no CNPJ, com situação cadastral ativa e atividade compatível com o objeto;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e documento de identificação do representante legal, quando necessário;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

f) Consulta ao CADIN, sem registro de pendências em nome do fornecedor, a ser realizada pela Embrapa.

9.4.3. As declarações exigidas serão as assinaladas pelo fornecedor no sistema, conforme o item 13.9.

9.4.4. A Embrapa consultará, antes da adjudicação, os cadastros de sanções, e o resultado será juntado ao processo. A existência de sanção que impeça a contratação com a Embrapa acarretará a inabilitação do fornecedor.

9.4.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar as condições de habilitação ou deixar de apresentar a documentação no prazo estabelecido, hipótese em que será convocado o fornecedor seguinte, na ordem de classificação.

9.4.6. As condições de habilitação deverão ser mantidas durante todo o fornecimento (item 10.5).

9.5. DA PROPOSTA AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Concluída a negociação, o fornecedor será convocado pelo sistema a enviar, no prazo estabelecido pelo agente de contratação na convocação, a proposta ajustada ao valor final, conforme o Anexo I, preenchida, para cada item, com marca, modelo, fabricante, número e validade do CA (quando aplicável) e, quando houver, código de referência.

9.5.2. Junto com a proposta ajustada, o fornecedor enviará catálogo, ficha técnica ou outro documento do

fabricante que comprove o atendimento às especificações do item 3.1.2, em especial:

a) número e validade do Certificado de Aprovação (CA) de cada EPI ofertado, passível de consulta no sistema oficial do órgão competente, compatível com o produto e com a descrição do item;

b) materiais de fabricação e características de proteção exigidas na descrição de cada item (por exemplo: resistência a baixas temperaturas, proteção química/térmica/mecânica, classe de filtração PFF-1/PFF-2, atenuação de ruído em dB (NRRsf), entre outras);

c) tamanhos disponíveis, para os itens 1, 2, 4, 5, 6 e 7;

d) prazo de validade dos itens que o possuam e condições da garantia do fabricante;

e) quando ofertado produto equivalente ou similar, a comprovação das características acima e da compatibilidade com o produto de referência.

9.5.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da Embrapa, mediante solicitação justificada do fornecedor, enviada antes do término do prazo.

9.5.4. A Embrapa poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, que deverão ser apresentados no prazo fixado na solicitação.

9.5.5. Quando houver indicação de marca ou código de referência, será aceito produto equivalente ou similar, desde que atenda às características técnicas descritas no item. Cabe ao fornecedor demonstrar a equivalência por meio da documentação do subitem 9.5.2.

9.5.6. Será desclassificada a proposta que não for enviada no prazo, que ofertar item em desacordo com as especificações, com CA inexistente, vencido ou incompatível, ou sem documentação que comprove a equivalência, ou cujo preço permaneça superior ao estimado ou inexequível. Nesse caso, será convocado o fornecedor seguinte, na ordem de classificação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Assinar a Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela Embrapa, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Embrapa.

10.1.1. Pela recusa injustificada do fornecedor convocado em assinar o Contrato, ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Embrapa poderá, garantida a defesa prévia, aplicar-lhe a penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e MULTA de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa.

10.1.2. Se o destinatário da contratação não fizer a comprovação das condições de habilitação, a pedido da Embrapa, nos termos dos subitens 9.4 e 9.5, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Autorização de Fornecimento, será facultado à Embrapa:

a) convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação da cotação de preços e propostas, para fazê-lo em igual prazo dado ao primeiro classificado;

b) realizar nova cotação de preços e propostas;

c) revogar o processo de contratação.

10.2. Dar integral cumprimento a sua proposta, tanto na qualidade do objeto ofertado como no prazo de entrega.

10.3. Cumprir o prazo de entrega, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou outro motivo que a Embrapa aceite por considerá-lo justo, ficando esse prazo prorrogado, para todos os efeitos, pelo tempo de duração do obstáculo impeditivo.

10.4. Arcar com qualquer despesa e/ou providência no tocante à entrega do objeto, frete, carga e descarga, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

10.5. Manter, durante todo o fornecimento, as condições de habilitação exigidas e a validade dos CA dos produtos entregues.

10.6. Não transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Fiscalizar o cumprimento, pelo Contratado, do objeto contratado, realizando, no momento oportuno, os procedimentos de vistoria para recebimento provisório e definitivo dentro dos prazos estabelecidos.

11.2. Adotar providências para a apuração dos fatos a respeito de infrações previstas neste Termo, instruindo a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando for o caso, respeitando-se o regular processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Efetuar o pagamento ao Contratado das Notas Fiscais/Fatura, devidamente atestadas, no prazo de até 21 (vinte e um) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

11.3.1. O Contratado somente receberá pagamento pelos quantitativos efetivamente entregues e aceitos.

11.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Embrapa, e havendo pedido formal do Contratado, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, pela Embrapa, sendo sua apuração feita desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, quando os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.5. A Embrapa não estará sujeita à compensação financeira a que se refere o subitem anterior se o atraso decorrer da execução irregular do objeto ou com ausência total ou parcial de documentação hábil, ou quando estiver pendente o cumprimento pelo Contratado de qualquer obrigação assumida no contrato.

12. SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, e subsidiariamente da Lei nº 9.784/1999, a Embrapa poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme art. 83, III, da Lei nº 13.303/2016.

12.2. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Embrapa, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa na forma do item infra.

12.3. O Contratado estará sujeito à penalidade de multa nas seguintes hipóteses:

a) atraso na entrega do objeto, ou de parte dele: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da entrega fora do prazo, até o máximo de 30% (trinta por cento);

b) entrega de material fora das especificações do Termo de Referência: até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, para cada evento;

c) qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: até 10% (dez por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

12.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

12.5. O valor total das multas aplicadas não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor global, o que ensejará a rescisão.

12.6. A aplicação das multas ocorrerá após regular processo administrativo, autuado de acordo com a lei e conforme rito fixado nesta Autorização de Fornecimento, as quais deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão da Embrapa, através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a Embrapa descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado ao Contratado e/ou da garantia prestada.

12.7. Se o valor a ser descontado pela Embrapa for insuficiente, ficará o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação oficial.

12.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado à Embrapa, será cobrado judicialmente.

12.9. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro de sanções indicado pelo RLCC.

12.10. As sanções administrativas aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/16, Regulamento de licitações e contratos da Embrapa, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13. USO DA DISPENSA ELETRÔNICA NO SISTEMA COMPRASNET

13.1. A participação no presente processo se dará pela apresentação de propostas mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br, conforme orientações no Memorando-Circular 9 (5785199) e no Parecer Jurídico Referencial nº 93 (10420707).

13.1.1. O prazo para envio de propostas será o definido no Aviso de Contratação Direta, observado o mínimo previsto no RLCC.

13.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

13.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

13.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos tributários, comerciais, frete, embalagem e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

13.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais nas quantidades e qualidades especificadas, promovendo, quando requerido, sua substituição.

13.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

13.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo

próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

13.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

13.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

13.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

13.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

13.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

13.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

13.10. Escolhida a proposta mais vantajosa para a Embrapa por meio da Dispensa Eletrônica no sistema COMPRASNET, o processo será adjudicado e homologado em conformidade com a Lei 13.303/2016 em processo registrado no sistema SEI da Embrapa.

14. DEMAIS INFORMAÇÕES

14.1. Para fins de assinatura do Contrato, ou instrumento equivalente, e envio de demais documentos referentes ao processo, o destinatário da contratação poderá, a pedido da Embrapa, cadastrar-se no Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa.

14.1.1. O cadastramento se dará por meio de acesso ao link "Usuário externo – SEI" na página oficial da Embrapa.

14.1.2. Para efetivação do cadastro, o usuário externo, representante legal do destinatário da contratação, deverá:

a) firmar Termo de Aceitação das Condições de Uso do SEI, e apresentar-se ao Protocolo de uma das Unidades da Embrapa, portando, juntamente com o original daquele Termo, os seguintes documentos (originais e cópias para fins de autenticação administrativa): Registro Geral (Identidade) e CPF; Comprovante de Residência; Documentação jurídica da empresa; e Procuração com poderes especiais, se for o caso.

b) alternativamente, enviar, pelos Correios, o original do Termo de Aceitação das Condições de Uso do SEI assinado e com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas em cartório dos documentos indicados na alínea "a", anterior, para o seguinte endereço: Embrapa Agroindústria de Alimentos – CNPJ: 00.348.003/0011-92 – Av. das Américas, 29.501, Guaratiba - Rio de Janeiro/RJ – CEP: 23.020-470 – Telefones: (21) 3622-9727 – E-mail: ctaa.sps@embrapa.br

14.1.3. Uma vez que a assinatura se dará pelo representante legal da empresa, as informações solicitadas no subitem acima são pessoais (pessoa física). O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível.

14.1.4. O uso do Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa possui norma própria, a Norma nº 037.001.002.002, publicada no Boletim de Comunicações Administrativas da Embrapa (BCA) nº 31, de 17/07/2017, cujos termos devem ser observados pelo destinatário da contratação quando da efetivação de seu cadastro no SEI Embrapa.

14.2. Os contratos advindos a partir deste Termo somente poderão ser alterados por acordo escrito entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

14.3. A ausência de formalização contratual não exonera a Embrapa do dever de indenizar o Contratado pelo que esta houver executado, apurando-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

14.4. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões nos quantitativos do objeto, observadas as mesmas condições contratuais e havendo acordo escrito entre as partes, os contratos poderão ser alterados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as

supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

14.5. Visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme acordo entre as partes e mediante comprovação, os contratos advindos a partir deste Termo poderão ser alterados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do objeto, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ocorridos após a data da apresentação da proposta, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14.6. Caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da comunicação do ato, nos casos de: a) aplicação das penas de multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa; b) rescisão do contrato.

14.6.1. Os recursos referidos não têm efeito suspensivo, porém a autoridade competente tem poder para, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

14.6.2. A comunicação do ato para fins de contagem do prazo recursal será feita, preferencialmente, na forma eletrônica.

14.7. Aplicam-se às licitações e contratos decorrentes deste Termo as normas de direito penal, conforme dispõe o art. 41 da Lei nº 13.303/2016.

14.8. A aplicação das normas de direito penal mencionadas no subitem anterior não afasta a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

14.9. Os contratos, ou instrumentos equivalentes, firmados pela Embrapa regulam-se pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, pelos preceitos do direito privado, pela Lei nº 13.243/2016 e pela Lei 13.303/2016, e vinculam-se, para todos os efeitos, à proposta do Contratado.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

14.11. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade da unidade da Embrapa responsável pela contratação.

14.12. Para dirimir questões relativas ao contrato a ser celebrado a partir deste Termo, fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, Seção Judiciária da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Emissor/Elaborador	Conferente/Supervisor
Jéssica Alexia Burke Tinoco Analista Setor de Patrimônio e Suprimentos	Auricélio Rodrigues Paulino Supervisor Setor de Patrimônio e Suprimentos

16. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

Min Lin Chang Costa
Chefe Adjunto de Administração
Embrapa Agroindústria de Alimentos

17. LOCAL E DATA

Rio de Janeiro-RJ, 01 de novembro de 2026.

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

Em atendimento ao Processo Administrativo 21152.000947/2026-02, apresento nossa proposta de preço para o fornecimento de equipamentos de proteção individual e materiais de segurança à Embrapa Agroindústria de Alimentos, conforme o Termo de Referência:

Local de Entrega dos Itens: Embrapa Agroindústria de Alimentos – CTAA, Avenida das Américas, nº 29.501 – Guaratiba – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 23020-470

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA / FABRIC/	MODE / CÓDIG	Nº DO CA (valida	UNIDA	QUA	PREÇO UNITÁI (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	Botina de Amarrar Nobuk hidrofugado em camurça com biqueira. Forração do cano em nylon dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, , resistente a óleos, gasolinas e solventes, palmilha de não-tecido, com sobre-palmilha de eva conformada e solado: absorção de energia, anti-derrapante, anti-estática, anti-perfurante, antitérmica. Referência: CA 28739, 28105, 12783, 18053, e 26706. Tamanho a definir no momento do pedido.				Par	20		
2	Guarda Pó Longo, Cor Branca, Manga Curta, Brim Tape, 100% Algodão, Abertura Frontal c/ Botões, 2 Bolsos (Altura Cintura), 1 Bolso (Altura Tórax, Lado Esquerdo) c/ Aplicação de Logomarca Colorida da Embrapa Agroindústria de Alimentos no Bolso Superior Esquerdo. Tamanho a definir no momento do pedido				Unidade	20		
3	Luva Criogenica à prova d' água, proteção de multicamadas, confeccionada em tecido de Nylon Cordura 100% à prova d'água no dorso e no punho e membrana laminada respirável na parte inferior. Impermeável e confortável. Resiste a Temperatura inferior a -160ºC. Proteção contra respingo de nitrogenio líquido. Possibilidade de esterilização por autoclavagem. Referência: CA 30.098				Par	5		
4	Luva de malha de aço, confeccionada em elos de aço inox cromo-níquel, fechamento ajustável através de fechos (presilhas) e engates metálicos no punho, ambidestra, modelo cinco dedos. Tamanho a definir no momento do pedido. Referencia CA				Par	3		
5	Luva de segurança confeccionada em policloreto de vinila (PVC), revestida internamente com suporte têxtil de algodão, antiderrapante tipo areia na face palmar e dorso. Punho com aproximadamente 07 cm de comprimento. Referencia CA 37127. Tamanho a definir no momento do pedido.				Par	20		
6	Luva descartável nitrílica, confeccionada em borracha sintética, antiderrapante, não estéril e sem pó bio absorvível. Pacote com 100 Unidades. Tamanho a definir no momento do pedido.				Pacote	200		
7	Luva Nitrilica para proteção de agentes mecanicos, químicos e térmicos. Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, revestimento interno em isolante térmico composto por duplo suporte têxtil de algodão e aramida; antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Referencia CA 40189. Tamanho a definir no momento do pedido.				Par	23		
8	Óculos de Segurança Sobrepõe Óculos de Grau. CA 18080				Unidade	40		
9	Protetor Auditivo Tipo Concha. Nível de redução de ruído (NRRsf) do Protetor 21 dB. Certificado de Aprovação (C.A.): 12186.				Unidade	34		
10	Protetor auditivo tipo plug deve ser composto de três flanges de silicone, onde a primeira, a segunda e a terceira são maciças e cônicas, viradas para trás, moldadas, flexíveis, antialérgicas, laváveis, reutilizáveis, tamanho único, moldável a diferentes canais auditivos, em cores variáveis. Os plugs devem possuir cordão interligação de algodão antialérgico. Atenuação de 18 dB (NRRsf). Referencia - CA 5745				Unidade	151		
11	Protetor facial de segurança constituído de coroa e carneira de plástico, com regulagem de tamanhos através de ajustes simples ou catraca e visor esférico de plástico incolor. O visor deverá ser preso à coroa por meio de rebites metálicos e a carneira deverá ser presa à coroa através de parafusos plásticos.				Unidade	3		

12	Respirador Descartável Concha. Classe PFF-2. Com Valvula, que reduz o calor e umidade dentro do respirador. CA 9626.				Unidade	100		
13	Respirador Descartável Concha. Classe PFF-1 (Poeiras e Névoas). Não Valvulado. C.A.: 445				Unidade	200		
14	Respirador descartável TNT, confeccionada em TNT (tecido não tecido) à base de polipropileno, em camada única e hipoalérgica. Com clipe nasal e fixação de alça em elástico. Retangular e Gramatura 20 gr/m2. Pacote 100 unidades.				Pacote	5		
15	Respirador Reutilizável Semi Facial (Máscara).				Unidade	10		
16	Touca em TNT descartável. Pacote com 100 unidades.				Pacote	9		
17	Fita de Sinalização Zebrada Amarelo e Preto. Com espessura de 0,03 mm, largura de 7 cm e comprimento de 200 metros. Material Plástico.				Rolo	13		
...								

Preço total estimado da proposta: R$ _____ (por extenso).

Prazo de validade da proposta: _____ (no mínimo, 60 dias).

Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, embalagem, frete e seguro.

Estamos cientes e aceitamos as condições do Processo Administrativo 21152.000947/2026-02, especialmente as fixadas para pagamento e entrega dos produtos.

Dados bancários: Banco _____ Agência _____ Conta Corrente _____

Local e data

_____

Diretor ou representante legal - Identidade
Nome legível/Carimbo da empresa

ANEXO II – Autorização de Fornecimento nº SEI

Autorização de Fornecimento nº SEI

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	
Nº do Processo SEI:	
Hipótese legal:	(__) Pregão Eletrônico N.º ___/_____ - IV do art. 32 da Lei 13.303/2016 (__) SRP N.º ___/_____ - art. 66 da Lei 13.303/2016 (__) Dispensa de Licitação N.º ___/_____ - ___ do art. 29 da Lei 13.303/2016 (__) Inexigibilidade de Licitação N.º ___/_____ - ___ do art. 30 da Lei 13.303/2016

1.1. Amparo Legal: Lei 13.303/2016, Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 e art. 122 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa - RLCC, em especial, as disposições constantes de sua Seção I - do anexo I.

1.2. Vinculação:

1.2.1. Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, parte integrante deste instrumento e disponível no endereço eletrônico https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos e também por meio do link para acesso direto ao documento.

1.2.2. Termo de Referência, Anexo 1 do presente instrumento,

2 - IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

Razão Social:	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	**Nome Fantasia:**	Embrapa _____
CNPJ:		**Inscrição Estadual:**	
Endereço:		**Cidade/UF:**	
CEP:		**Telefone:**	
Contato:		**E-mail:**	

3 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Razão Social:			
CNPJ:		**Inscrição Estadual:**	
Endereço:		**Cidade/UF:**	
CEP:		**Telefone:**	
Contato:		**E-mail:**	
3.1. DADOS BANCÁRIOS:			
Cód. Banco:		**Banco:**	
Agência:		**Conta:**	

4 - OBJETO E VALOR

4.1. O presente instrumento tem por objeto _____ *(Descrição do objeto. Ex.: aquisição de reagentes e materiais para laboratório).*

4.2. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R$	R$
2					
3					
VALOR TOTAL E POR EXTENSO:	R$ _____,00 (_____)				

4.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2.2. O recebimento do objeto ocorrerá na forma do item 1.2 e 1.3 da Seção I - do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

5. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

UG ORÇAMENTÁRIA	NOTA DE EMPENHO	FONTE	QUANTIDADE	PTRES	CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	VALOR

6 - DADOS PARA FATURAMENTO:

Razão Social:	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	**Nome Fantasia:**	Embrapa
CNPJ:		**Inscrição Estadual:**	
Endereço:		**Cidade/UF:**	
CEP:		**Telefone:**	
Contato:		**E-mail para envio:** - Nota Fiscal - Arquivo XML - Declaração do Simples	

6.1.1. Anotações obrigatórias que deverão constar na Nota Fiscal/Fatura: Número da conta corrente, nome e código da agência e do banco do CONTRATADO.

7. DA ENTREGA:

Local de entrega:		**Cidade/UF:**	
CEP:		**Telefone:**	
Contato:		**E-mail:**	
Horário:	Das _____h às _____h e das _____h às _____h		
Prazo de entrega:	Em até ___ dias corridos, a contar da assinatura desta Autorização de Fornecimento pelo contrado.		

7.1. O presente instrumento poderá ter sua vigência alterada, observado o artigo 135 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

7.2. Caso o atraso na execução decorra de ação ou omissão do CONTRATADO, a prorrogação não prejudicará a abertura de Processo Administrativo de Apuração (PAA), se for o caso.

7.3. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de vigência estipulado no quadro acima, o CONTRATADO deverá enviar, para o e-mail _____, no prazo máximo de ____ dias que antecedem o fim da vigência do presente instrumento, pedido formal de prorrogação de prazo assinado pelo representante legal da empresa, com os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo e a documentação comprobatória.

7.4. O processo administrativo de prorrogação, deverá observar, ainda, as disposições constantes do item 7 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Pagamento: até ____ dias corridos, após a efetiva entrega do(s) material(ais)/equipamentos, comprovados mediante o correspondente documento fiscal.

8.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo CONTRATADO.

8.3. Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos para as correções pertinentes. O prazo de pagamento será

integralmente restituído e somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.

8.4. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

8.5. O CONTRATADO deverá enviar para o e-mail relacionado no item 6 a declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica (original) assinada e com a identificação do representante legal conforme anexo II, III e IV da IN RFB1234/2012 e suas alterações (se for o caso) que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços. (Art. 6º IN RFB 1234/2012)

8.5.1. Caso não seja apresentada a Declaração citada, será feita a retenção tributária devida.

8.6. O recebimento do equipamento ou material fica condicionado ao prévio envio do arquivo XML pelo fornecedor para o e-mail relacionado no item 6, conforme Cláusula Primeira do Ajuste SINIEF 08/2010.

8.7. Aplica-se, ainda, as condições de pagamento constantes do item 2 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

9. GARANTIA

(__) Não haverá exigência de garantia para a presente contratação.

(__) Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do *Termo de Referência*, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, bem como o item 4 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

10. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. As condições gerais de execulçao estão disciplinadas expressamente no item 1 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Dar integral cumprimento a sua proposta e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2. Cumprir o(s) prazo(s) de entrega previsto(s) no item 7 deste instrumento contratual.

11.3. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

11.4. Fornecer equipamentos/materiais/produtos de primeira qualidade e de acordo com as especificações e condições adequadas para seu uso, entregando-os nos endereços indicados e na forma e condições estabelecidas no *Termo de Referência*.

11.5. Prestar, sempre que consultado, todos os esclarecimentos solicitados pela Embrapa relacionadas à contratação.

11.6. Atender pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas.

11.7. Comunicar à Embrapa, por escrito, justificadamente, todas as ocorrências decorrentes de qualquer irregularidade detectada, especialmente por ocasião da entrega dos equipamentos/materiais/produtos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da ocorrência.

11.8. Comunicar à Embrapa, com antecedência, qualquer problema retardador ou que impossibilite a execução contratual segundo os requisitos estabelecidos ou de atendimento dos prazos programados. Esta comunicação não impedirá a aplicação de penalidades, mas sua ausência poderá ser motivo de agravamento das penas impostas.

11.9. Entregar Termo de Garantia dos produtos/materiais/equipamentos fornecidos, que deverá estar de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.10. Substituir os produtos/materiais/equipamentos que apresentarem defeitos dentro do prazo de validade e da garantia, no prazo estabelecido na notificação da Embrapa.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento, por parte do CONTRATADO, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

b) pelo atraso na entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, em relação ao prazo estipulado,

sujeitar-se-á o CONTRATADO ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, até o limite de 30%, o que poderá levar à rescisão deste Contrato, com aplicação das demais penalidades decorrentes;

a.1) Sem prejuízo das multas moratórias já incorridas, com o acolhimento das justificativas apresentadas e no interesse exclusivo da Embrapa, o Gestor poderá decidir pela manutenção contratual, ainda que atingido o limite fixado na alínea "b", deste subitem. Neste caso, o Gestor contratual deverá fixar prazo adicional.

a.2) descumprido o prazo adicional fixado, sem que tenha ocorrido o fornecimento, será considerado inadimplemento total do objeto, com a consequente rescisão contratual e aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item não entregue;

c) pela não entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias sem que haja manifestação aceita pela CONTRATANTE ou por qualquer outra infração que leve à rescisão contratual sujeitar-se-á o CONTRATADO, além da multa de mora apurada, ao pagamento de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;

d) entregar os equipamentos/produtos/materiais fora das especificações constantes do *Termo de Referência*: até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

e) ocorrência de qualquer outro

tipo de inadimplência não abrangido pela alínea anterior: até 10% (dez por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

12.2. Sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis, a depender da gravidade da conduta punível, o CONTRATADO poderá ser penalizada com sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa, de que trata o inciso III, art. 83, da Lei n.º 13.303/16, por até 2 (dois) anos;

12.3. A penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. As multas acima estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.5. As sanções de natureza pecuniária serão executadas observando-se a seguinte prioridade: a) Recolhidas à Conta Única da da União, por meio de GRU, espontaneamente; b) executadas das garantias prestadas; c) compensadas com créditos que, eventualmente, o CONTRATADO tenha a receber; d) formas de cobrança previstos em Lei.

12.6. A Embrapa poderá combinar os métodos de liquidação das penalidades pecuniárias, visando a integralidade dos valores devidos e poderá reter créditos suficientes para o pagamento de eventuais multas e penalidades pecuniárias, até que seja concluído o processo de aplicação de penalidades.

12.7. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de

situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devida e formalmente justificados e comprovados.

12.8. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração de uma das condutas tipificadas no inciso IV do art. 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos arts. 6º e 7º da 12.846/2013.

13. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO - PAA

13.1. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações às obrigações assumidas por força deste instrumento, a Embrapa adotará o procedimento de acordo com o Capítulo X do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, disponível no endereço eletrônico https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos e também por meio do link para acesso direto ao documento.

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente instrumento poderá ser extinto de acordo com o item 6 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, nas hipóteses previstas na legislação, bem como nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As regras sobre proteção de dados pessoais estão disciplinadas na forma do item 8 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

16. COMPLIANCE
16.1. As partícipes neste ato declaram e se comprometem a observar todas as leis, regras, regulamentos, acordos e convenções aplicáveis ao presente instrumento e suas atividades, em especial a legislação de defesa da concorrência e de combate à lavagem de dinheiro (Lei nº 12.529, de 30.11.2011) e à corrupção (Lei nº 12.846, de 01.08.2013), os princípios administrativos, bem como a agir com honestidade, lealdade, integridade e boa-fé, evitando conflitos de interesse no âmbito do presente instrumento. 16.2. Adicionalmente, as partícipes, sem prejuízo das

legislações aplicáveis, se comprometem a observar e respeitar as seguintes vedações abaixo transcritas:

I - Alterar, deturpar, subtrair ou eliminar o teor ou a íntegra de documentos que devam ser encaminhados para providências, assim como interferir na integridade de informações sob sigilo, ocultar, danificar ou eliminar documentos ou informações ou negar-se a fornecê-las quando requisitadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei, não se isentando da devida justificativa.

II - Divulgar resultados de pesquisa em andamento em prejuízo de processos de proteção do conhecimento ou dar publicidade a resultados ainda não validados de pesquisa, salvo em casos previamente autorizados.

III - Retirar, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro, tecnologia ou bem pertencente ao patrimônio da empresa.

IV - Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio,

de parentes, amigos ou terceiros.

V - Apoiar ou ter participação em quaisquer ações que atentem contra a ética, moral, honestidade ou dignidade da pessoa humana ou vincular seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.

VI - Permitir o acesso de pessoas estranhas às dependências internas da(s) outra(s) partícipe(s), sobretudo às instalações de acesso restrito.

VII - Promover práticas que coloquem em risco o meio ambiente.

VIII - Praticar atos que caracterizem concorrência desleal.

16.3. As partícipes declaram conhecer, sem limitação, a proibição de qualquer forma de trabalho escravo, forçado ou análogo, trabalho infantil, a preservação do meio ambiente, o cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho, assim como o respeito aos consumidores, empregados, prestadores de serviços e às comunidades estabelecidas nos locais onde as partícipes desenvolvem suas atividades.

16.4. O presente instrumento poderá

ser rescindido imediatamente, independentemente de notificação prévia, em caso de descumprimento de qualquer das disposições previstas nesta Cláusula.

17. DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

17.1. As Partes reconhecem como válida e plenamente eficaz a presente contratação por meios eletrônicos e digitais, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato do presente Contrato será levado à publicação no Diário Oficial da União, pela Embrapa, na forma do § 2º do artigo 51 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

19. FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Circunscrição Judiciária de _____, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, na data constante da última assinatura das Partes.

Pela **Embrapa**	Pelo **CONTRATADO**

[assinado eletronicamente] **_____ AUTORIDADE 1** Cargo *[assinado eletronicamente]* **_____ AUTORIDADE 2** Cargo	*[assinado eletronicamente]* **_____ FORNECEDOR** Representante Legal

Testemunhas:

[assinado eletronicamente]

NOME:

CPF:

[assinado eletronicamente]

NOME:

CPF:

Documento assinado eletronicamente por **José Augusto Dunham**, **Analista**, em 11/11/2026, às 10:32, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **14323044** e o código CRC **B5BCF2AA**.